

# Tabela Salarial 2019/2020

Cargo	Salário Base	Periculosidade 30%	Adicional not. 20%	Piso sal. Total	Hora extra 50%	Hora extra 100%	Feriado 100%
Frentista – Frentista caixa	1.173,67	352,10	-	1.525,77	10,40	13,87	101,72
Frentista/Vigia Noturno	1.173,67	352,10	305,15	1.830,92	12,48	16,64	122,06
Trocador de óleo/ Serviços gerais	1.173,67	352,10	-	1.525,77	10,40	13,87	101,72
Pessoal do escritório	1.173,67	352,10	-	1.525,77	10,40	13,87	101,72
Pessoal da loja de conveniência	1.173,67	352,10	-	1.525,77	10,40	13,87	101,72
Vigia Diurno	1.173,67	352,10	-	1.525,77	10,40	13,87	101,72
Empregados área de limp. de veículos	1.173,67	352,10	-	1.525,77	10,40	13,87	101,72
Empregados Alimentação posto	1.173,67	352,10	-	1.525,77	10,40	13,87	101,72
Gerente de Loja de Conveniência	1.249,66	374,89	-	1.624,56	11,07	14,77	108,30
Encarregado ou chefe de pista	1.408,29	422,49	-	1.830,78	12,48	16,64	122,05
Gerente	1.760,25	528,07	-	2.288,32	15,60	20,80	152,55

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	ANUÊNIO 1%	BIÊNIO 2%	TRIÊNIO 3%	QUADRIÊNIO 4%	QUINQUÊNIO 5%	SEXÊNIO 6%	SEPTÊNIO 7%	OCTÊNIO 8%
Frentista – Frentista caixa	15,26	30,51	45,77	61,03	76,29	91,55	106,80	122,06
Frentista/Vigia Noturno	18,30	36,61	54,92	73,23	91,54	109,85	128,16	146,47
Trocador de óleo/ Serviços Gerais	15,26	30,51	45,77	61,03	76,29	91,55	106,80	122,06
Pessoal do escritório	15,26	30,51	45,77	61,03	76,29	91,55	106,80	122,06
Pessoal da loja de conveniência	15,25	30,51	45,77	61,03	76,29	91,55	106,80	122,06
Vigia Diurno	15,26	30,51	45,77	61,03	76,29	91,55	106,80	122,06
Empregados área Limp. de veic.	15,26	30,51	45,77	61,03	76,29	91,55	106,80	122,06
Empregados Alimentação posto	15,26	30,51	45,77	61,03	76,29	91,55	106,80	122,06
Gerente de Loja de conveniência	16,24	32,49	48,73	64,98	81,22	97,47	113,71	129,96
Encar. de pista e chefe de pista	18,30	36,61	54,92	73,23	91,53	109,84	128,15	146,46
Gerente	22,88	45,76	68,64	91,53	114,41	137,29	160,18	183,08

## ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Adicional por tempo de serviço foi uma maneira de poder está acrescentando um percentual a mais em cima do salário, ele é acrescentado a partir de um ano de trabalho na mesma empresa sendo um por cento sobre o salário e um por cento subsequente a cada ano trabalhado, sendo que o valor máximo será de oito por cento ao completar oito anos.

## GUIA RÁPIDO DA CCT 2019/2020

- Cesta Básica - fornecimento em **Forma-Física (Contendo todos os itens especificado na CCT 2019/2020)** ou **Cartão - Alimentação R\$160,00 (cento e sessenta reais)**. Fica garantido aos trabalhadores que já recebem tal benefício através de **Cartão - Alimentação** o que for mais benéfico, não havendo em hipótese nenhuma a redução do valor a qual vem recebendo.
- Prêmio Assiduidade - Benefício concedido a todos os trabalhadores em postos de combustíveis no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) dividido em 10 vezes no valor de R\$ 32,00 (**trinta e dois reais**), com referencia ao mês maio de 2019, desde que o trabalhador não tenha faltas injustificadas no mês de apuração
- Escala 12/36 - Fica permitido à escala de 12/36, sendo 12 horas interruptas por 36 horas ininterrupta de descanso. O valor do vale transporte será descontado no percentual de 3%( três por cento) referente o benefício concedido.
- Feriados - Feriados que não podem ser compensados : 1 de janeiro; Terça-Feira de Carnaval; Sexta-Feira da Paixão; 21 de Abril; 1º de Maio; 7 de setembro, 12 de Outubro, 02 e 15 de Novembro; 25 de Dezembro e Feriados Municipais das respectivas Cidades.
- Faltas Justificadas - Casamento - 05 dias; Falecimento pai, avos, Irmãos e filho - 04 dias; Nascimento de Filho - 05 dias; (entre outros considerados no Art. 473, CLT e Art, 10 parágrafo 1º, ADCT)
- O salário de ingresso dos trabalhadores será de R\$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), acrescido de 30% (trinta por cento) à título de adicional de periculosidade, por um período de 90 (noventa) dias, exceto para aqueles que tenham experiência comprovada na função de no mínimo 06 (seis) meses.

## FALTAS NÃO JUSTIFICADAS

Muito cuidado com as **faltas não justificadas**, elas interferem diretamente no **prêmio assiduidade** e nas suas **férias**. Essas faltas são descontadas no salário o dia da falta mais uma **DSR**, perde o **prêmio assiduidade** e ainda **diminui a quantidade de dias que você terá direito as férias**. Na tabela abaixo você pode conferir quantos dias de férias você tem direito caso tenha faltado no "período aquisitivo", que é cada período de dose meses a partir da data do início do contrato de trabalho.

**Art. 130 da CLT - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:**

Nº de Faltas	Período de Férias
01 a 05 faltas	30 dias
06 a 14 faltas	24 dias
15 a 23 faltas	18 dias
24 a 32 faltas	12 dias

